



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 921/94

Concede auxílio financeiro a pessoas carentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes, para atender despesas com:

- I - material de construção, para melhoramento de moradia;
- II - medicamento;
- III - assistência hospitalar;
- IV - passagem;
- V - funeral;
- VI - hospedagem.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas desta lei, o Executivo Municipal utilizará a dotação constante do orçamento municipal na rubrica 2007.15814862.006 - Assistência Social Geral.

Art. 3º - A regulamentação e as condições genéricas referentes a renda familiar, propriedade ou posse de imóvel urbano ou rural, entre outras, dos favorecidos por esta lei, far-se-á por meio de Decreto Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía",

Em 17 de maio de 1994;
227º da Fundação e 162º da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARATVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía. Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS -
Chefe de Gabinete